



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2022

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
PROCESSO Nº 14/2022 - CIVAP
PROC ADM: 2244/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau, possuidor do RG nº 42.523.463-0 e do CPF nº 335.723.618-42, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, os termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, possuidora do CNPJ nº 02.816.696/0001-54, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Bairro Cará - Cará no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná (CEP:84.032-300) Representante Legal: Fernando Parucker da Silva, RG nº 188.527-II e CPF nº 248.710.109-10

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de **MEDICAMENTOS**, conforme dados da planilha a seguir.

Item	Qntd	Denominação Genéricas	Forma Farmacêutica	Concentração/ Composição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
11	100	ACICLOVIR - Marca: Blau - Reg. 1163701640014	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	250 MG	6,880	688,00
17	150	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + VIT A+ E+ LECETINA DE SOJA - Marca: Nutriex - Reg. 80451960191	LOÇÃO OLEOSA	100ML	3,013	451,95
18	2.500	ÁGUA DESTILADA - Marca: Samtec - Reg.1559200020045	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10ML	0,350	875,00
24	500	ALBENDAZOL - Marca: Prati Donaduzzi - Reg. 1256800520029	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	400 MG	0,340	170,00

1/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qntd	Denominação Genéricas	Forma Farmacêutica	Concentração/ Composição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
42	7.000	AZITROMICINA - Marca: Pharlab - Reg. 1410700060023	COMPRIMIDO	500 MG	0,680	4.760,00
47	50	BENZILPENICILINA POTÁSSICA - Marca: Blau - Reg. 1163701080027	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000.000 UI	8,270	413,50
51	50	BIPERIDENO - Marca: Cristalia - Reg. 1029800960126	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMP 1ML	2,061	103,05
57	50	BROMETO DE ROCURONIO - Marca: Volpharma - Reg. 1935700040019	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML - AMPOLA 5ML	10,730	536,50
81	100	CEFALOTINA SÓDICA - Marca: Blau - Reg. 1163701100036	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1G	4,450	445,00
87	800	CETOPROFENO - Marca: Hipolabor - Reg. 1134301950020	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 2ML	2,400	1.920,00
88	1.500	CETOPROFENO - Marca: Cristalia - Reg. 1029803200033	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100MG/ML - PÓ LIOFILIZADO	3,690	5.535,00
90	100	CITRATO DE FENTANILA - Marca: Hipolabor - Reg. 1134301510020	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,05MG/ML/2ML - AMPOLA 2ML	1,680	168,00
98	40.000	CLONAZEPAM - Marca: Geolab - Reg. 1542301750311	COMPRIMIDO	2MG	0,049	1.960,00
102	200	CLORETO DE SÓDIO - Marca: Samtec - Reg. 1559200040240	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,4 MEQ/ML (20%) - AMPOLA 10ML	0,480	96,00
143	51.000	CLORIDRATO DE SERTRALINA - Marca: Geolab - Reg. 1542302250101	COMPRIMIDO	50MG	0,109	5.559,00
156	2.200	DEXAMETASONA - Marca: Farmace - Reg.1108500320060	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4MG/ML - AMPOLA 2,5ML	2,870	6.314,00
174	200	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL - Marca: Cifarma - Reg. 1156002240014	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML + 5MG/ML - AMPOLA 1ML	12,400	2.480,00
175	40	ENOXAPARINA - Marca: Mylan - Reg. 188300076011	SOLUÇÃO INJETÁVEL	40MG/ML - AMPOLA 0,4ML	19,750	790,00
192	200	FITOMENADIONA - Marca: Hipolabor - Reg. 1134301290020	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML - AMPOLA 1ML	2,200	440,00
205	200	GLICOSE - Marca: Samtec - Reg. 1559200060047	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50% - AMPOLA 10ML	0,580	116,00
212	150	HEPARINA SÓDICA - Marca: Hipolabor - Reg. 1134302000018	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000 UI/0,25ML - AMPOLA 0,25ML	6,790	1.018,50
222	3.000	ITRACONAZOL - Marca: Geolab - Reg. 1542300090040	CÁPSULA	100 MG	0,728	2.184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qntd	Denominação Genéricas	Forma Farmacêutica	Concentração/ Composição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
239	250	METRONIDAZOL - Marca: Prati Donaduzzi - Reg. 1256800430038	GEL VAGINAL (COM APLICADOR)	100 MG/G (10%) - BISNAGA 50G	5,560	1.390,00
272	200	TERBUTALINA - Marca: Hipolabor - Reg. 1134301760035	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,5MG/ML - AMPOLA 1ML	1,410	282,00
Valor Total R\$						38.695,50

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: - **Almoxarifado Central, localizado no Paço Municipal, na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços 12 (doze) meses contados a partir da data de do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito

3/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de .Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 05 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Freddie Costa Nicolau - **Prefeito Municipal**
CONTRATANTE

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Fernando Parucker da Silva - **Representante Legal**
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome
CPF nº

.....
Nome
CPF nº